



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0725/91

Parnamirim(RN), 18 de novembro de 1991.

Institui MEDALHA DE CONDECORAÇÃO e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, faço sa
ber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada as MEDALHAS DE CONDECORA
ÇÕES DO MÉRITO TRAPOLIM DA VITÓRIA; DO MÉRITO EDUCACIONAL E
DO MÉRITO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - A Medalha do mérito Trampolim da Vitória,
será conferida a pessoas que tenham prestado relevantes servi-
ços ao município de Parnamirim.

§ 2º - A Medalha do Mérito Educacional será
conferida a educadores ou outras pessoas que tenham se des-
tacado ou prestado serviços relevantes a educação no município
de Parnamirim.

§ 3º - A Medalha do Mérito Administrativo, se-
rá conferida a servidores ou dirigentes municipais que tenham
se destacado no desempenho de suas funções.

Art. 2º - As condecorações instituídas nesta
Lei, serão entregues aos agraciados anualmente no dia 17 de
dezembro.

Parágrafo Único - O limite de condecorações
prevista nesta Lei é a seguinte:

- 1 (uma) medalha Trampolim da Vitória
- 1 (uma) medalha do Mérito Educacional
- 3 (três) medalhas do Mérito Administrativo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Rosa Valbuena
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 088.477.584.26

Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 06.03.2472

PARNAMIRIM
SÉRIEIDADE E TRABALHO